

LEI N° 26, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza fazer constar a Lei Orçamentária,
a Dotação Reserva de Contingência”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer constar da Lei Orçamentária e de seus respectivos quadros anexos a Dotação Reserva de Contingência, no valor total de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme desatinação abaixo:

I – Prefeitura Municipal.....136.000,00

II – Câmara Municipal.....10.000,00

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.